**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

### *Estende aos servidores do poder legislativo municipal a revisão geral nos vencimentos e proventos dos servidores do quadro geral do município e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e competência privativa estabelecida na Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o Plenário aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei de Iniciativa Legislativa:

**Art. 1º** Fica estendida aos Servidores do Poder Legislativo, efetivos e cargos em comissão, a contar de 01 de maio de 2023, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento) inerente à 5,93% de variação do INPC no exercício de 2022 e mais 2,07% relativo à recuperação parcial do INPC de 2020, concedida nos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais estatuários e celetistas do quadro geral, quadro do magistério, quadro em extinção, conselho tutelar, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas, incluídos os Secretários Municipais do Poder executivo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente, que contempla dotações suficientes para lhe acolher.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Daniel Julkoski Ledovino Antonio Pace Rosane Maria Fontana da Silva Vereador Vereador Vereadora

Ana Carolina Rossetti Cleber Luiz Rodrigues França Adilson Dietzann

Vereadora Vereador Vereador

Alcione José Hendges Jânio José Schenal Luiz Vartha

Vereador Vereador Vereador

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei de iniciativa legislativa que ora colocamos à Vossa apreciação objetiva estender aos Servidores do Legislativo Municipal , a contar de 01 de maio de 2023, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento) inerente à 5,93% de variação do INPC no exercício de 2022 e mais 2,07% relativo à recuperação parcial do INPC de 2020, concedida nos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais estatuários e celetistas do quadro geral, quadro do magistério, quadro em extinção, conselho tutelar, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas, incluídos os Secretários Municipais do Poder executivo.

Destaca-se, que a revisão concedida tem suporte na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Meios Vigente, bem como na avaliação do impacto orçamentário e financeiro.

Diante da importância do tema, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

Daniel Julkoski Ledovino Antonio Pace Rosane Maria Fontana da Silva Vereador Vereador Vereadora

Ana Carolina Rossetti Cleber Luiz Rodrigues França Adilson Dietzann

Vereadora Vereador Vereador

Alcione José Hendges Jânio José Schenal Luiz Vartha

Vereador Vereador Vereador